



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N.º 17, DE 2017

Apresentado em: 11.9.2017

Aprovado em: 11.9.2017

Rejeitado em:

Senhor Presidente,

  
Daniel Alves Miranda  
Presidente da Câmara

Tramita, nesta Casa, o Projeto de Lei Complementar n.º 1, de 2017, de autoria do Prefeito Municipal, que almeja, entre outras coisas, dar nova redação ao art. 69, e ao Anexo II, da Lei Complementar n.º 11, de 31 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Indianópolis-MG.


Na redação proposta, são incluídos serviços em relação aos quais o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISSQN será exigido no local da prestação do serviço.

São alterações importantes na legislação sobre o aludido imposto e, para subsidiar a análise do projeto, requeremos a Mesa, com base no art. 157, do Regimento Interno, conjugado com o art. 35, da Lei Orgânica do Município, que, ouvido o Plenário, sejam solicitados ao Prefeito Municipal as informações e documentos discriminados a seguir:


a) relação das pessoas físicas e jurídicas atualmente cadastradas, na Prefeitura Municipal, como contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISSQN;


b) arrecadação do ISSQN no período de janeiro a agosto de 2017.

Sala das Reuniões, 11 de setembro de 2017.

  
CARLA RESENDE FERNANDES  
Vereadora

  
CLODOALDO JOSÉ BORGES  
Vereador

  
MARCOS TULIO DA SILVA  
Vereador

  
WELBEMAR ALVES XAVIER  
Vereador